Lei nº 205/05

Bernardo Sayão-TO, 13 de Junho de 2005.

"Autoriza ao Poder Executivo Municipal, a doação de lotes Urbanos Comerciais da quadra de nº 125 na Avenida Antonio pesconi, em frente do terminal rodoviário neste Município e toma outras providencias."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar um total de 13 (treze) lotes Urbanos Comerciais, da quadra de nº 125 na Avenida Antonio Pesconi em frente o terminal rodoviário deste município.

Art. 2º - Os lotes a que se refere o art. 1° possuem áreas de 84 m2 e 96 m2, todos com 12 metros nas laterais, sendo que 9 lotes possuem 7 metros de frente e 4 lotes possuem 8 metros de frente todos para a Av. Antônio Pesconi.

Art. 3º - Esta doação possui condição resolutiva e será feita através de TERMO DE DOAÇÃO, tendo a finalidade específica de construção comercial por parte do donatário no prazo máximo e improrrogável de um ano.

Parágrafo Único: Os lotes doados de que trata esta lei, que não possuírem edificação comercial findo o prazo improrrogável de um ano, voltarão automaticamente a pertencer ao patrimônio público municipal, o que se verificará através de simples vistoria do departamento de imóveis desta municipalidade.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bernardo Sayão-TO, aos 13 dias do mês de Junho de 2005.

MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal